



**DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO E COMBATE A PERDAS
TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente Termo é a aquisição de 01 (um) sensor medidor de vazão eletromagnético DN 350mm com flanges PN 10, material do corpo em aço carbono, revestimento interno ebonite, eletrodos em aço inox AISI 316L, pintura em epóxi poliamida, grau de proteção IP68, sem necessidade de trecho reto.

1.2. Justifica-se a aquisição do objeto para substituição do sensor medidor de vazão eletromagnético do macromedidor DN 350mm com flanges PN 10 instalado em uma das 4 (quatro) adutoras de saída da Estação de Tratamento de Água, que se encontra danificado devido a pane nas instalações elétricas, não sendo possível fazer a medição de vazão deste ponto.

1.3. A Estação de Tratamento de Água é o único ponto de distribuição de água tratada para todo o município e é de extrema importância que haja o registro das vazões distribuídas aos Distritos de Medição e Controle, para o devido monitoramento de vazões excessivas que possam caracterizar vazamentos em redes de água e também para a elaboração do Balanço Hídrico, impactando diretamente no controle e no combate às perdas hídricas do município.

2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

2.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observado o seu parágrafo 1º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.2. A situação acima é caracterizada neste processo devido à dinâmica de operação do equipamento em que será instalado o sensor objeto da contratação, pois o macromedidor da adutora de 350mm é composto, basicamente, de 02 (duas) estruturas principais que trabalham em conjunto para garantir sua eficiência: um medidor/sensor e um conversor/transmissor. Devido ao sistema de atuação, se um dos itens está avariado, o outro torna-se ocioso, mesmo que ainda em bom estado. Assim, pensando-se na questão da economicidade e no cuidado com o patrimônio público, entende-se viável a aquisição de uma das partes do equipamento para substituição de peça que está imprestável, a fim de se aproveitar a outra parcela que está em plenas condições de uso, para que o equipamento retome as funções de origem. Portanto, a opção da seleção do fornecedor pela base legal indicada é justificada no fato de que a empresa ISOIL Lamon Indústria de Equipamentos e Serviços de Instrumentação Ltda (CNPJ: 14.502.966/0001-31) é **exclusiva** no território nacional para comercialização, prestação de serviços de manutenção, montagem instalação com garantia do fabricante ISOIL Industria Spa – Italy, caso do equipamento deste Termo, apresentando, para tanto, documento de comprovação dos fatos, o qual está anexo ao presente.

G



2.3. Os documentos de habilitação da Contratada acompanham este Termo de Referência, em atendimento aos Artigos de 66 a 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Contratada, dentro do período estabelecido no Item 4 a seguir, entregará à SAECIL o objeto deste Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação se dará por meio da emissão, pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, do instrumento equivalente ao Contrato (Autorização de Compras, Pedido de Fornecimento, Ordem de Serviço, etc.), do qual deverá constar a descrição do objeto e preço, e será entregue em até 20 (vinte) dias, a contar da data constante no ajuste, correndo por conta da Contratada todas as despesas com envio e transporte.

4.2. O objeto deverá ser executado de acordo com as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido no instrumento equivalente ao Contrato (Autorização de Compras, Pedido de Fornecimento, Ordem de Serviço, etc.), sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.363, de 22 de agosto de 2023).

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o acesso à plataforma objeto deste Termo.

5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.6. O pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, a Contratada informar os dados para o pagamento em sua Nota Fiscal.

5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

6. ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor constante deste Termo, abaixo reproduzido, é o constante na proposta da Contratada, e será a única remuneração realizada por esta Autarquia em pagamento à perfeita execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Sensor medidor de vazão eletromagnético DN 350mm com flanges PN 10, material do corpo em aço carbono, ver revestimento interno ebonite, eletrodos em aço inox AISI 316L, pintura em epóxi poliamida, grau de proteção IP68, sem necessidade de trecho reto.	unidade	01	37.009,54	37.009,54

6.2. No preço, que será fixo e irrevogável, estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

7.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do objeto.

7.5. Manter, durante a vigência do Contrato (ou instrumento dele equivalente), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.6. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, corrigindo/refazendo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido entregues em desacordo com o objeto.

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

G

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, ou instrumento dele equivalente.

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.1332021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada dentro do prazo estabelecido neste Termo.

8.2. Fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato (ou instrumento dele equivalente).

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela corrigido/refeito, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, se for o caso.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

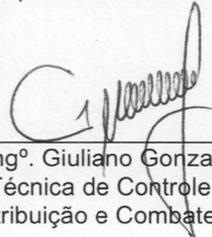
9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.167 – 4.4.90.52.00 do orçamento do exercício vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 08 de agosto 2025.



Eng.º Giuliano Gonzalez Maia
Divisão Técnica de Controle de Operações,
Distribuição e Combate a Perdas